



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 110**

*de 22 de outubro de 2007*

### **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei -Código Tributário Municipal.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, PROMULGA a presente Lei Complementar.*

#### **Art. 1º..**

*Os débitos não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, prescrevem em 03 (três) anos.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, em 22 de Outubro de 2.007.*

**MOHAMAD ABDER RAHMAN ABDALLAH**Presidente

---

*Lei Complementar Nº 110/2007 - 22 de outubro de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*